

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no **COLÉGIO UNIVAP – Unidade VILA BRANCA**, Turma 2021, em São José dos Campos - SP, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Comissão de Formatura** da sua turma que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, representada neste ato pelo **Sr. Diego Guimarães**, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **FORMANDO** acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e da **EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dos quais declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Único - O formando se obriga a acatar o que for decidido pela maioria ou pela **CONTRATANTE**, sob pena de ser excluído das solenidades e festividades programadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita no contrato principal. *Só serão aceitas desistências individuais e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b) de 11 a 9 meses - multa de 30%; c) de 8 a 6 meses - multa de 40%; d) de 5 a 3 meses - multa de 50%; e) de 2 a 1 mês - multa de 70%; f) menos de 29 dias multa de 80%.*

Parágrafo Primeiro - Caso haja importância a ser devolvida, a mesma ocorrerá após a realização dos eventos, respeitando a data do pedido de desistência formulada por escrito e enviada via e-mail a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá exclusividade na prestação dos serviços de cobertura fotográfica e filmagem, sendo que o **FORMANDO** fica ciente que não será permitido o uso de máquinas fotográficas profissionais e filmadoras nos eventos relacionados com a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a comprar os álbuns e/ou materiais produzidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Comissão de Formatura, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU: Local no Colégio; Mestre de Cerimônias; Montagem do cenário; mastro, pedestal e bandeiras, água para Professores, Equipe de Recepcionistas, Portaria e Seguranças; Som para Colação, 5 presentes para homenageados, canudos simbólicos, becas e chapéus para os alunos, assessoria gráfica para convites.

FESTA DE FORMATURA (com duração de 5 horas): Locação de Salão Le Six ou similar; Decoração; DJ com Treliza no Palco, Iluminação Especial, Lasers, Globos, Moving Heads, Mestre de Cerimônias; Serviço de Buffet Kondesa para o Formando e mais 7 convidados com Cardápio à ser escolhido entre Comissão de Formatura e Empresa; Cadeiras de Ferro, recepcionistas, Equipe de Portaria e Seguranças; Coordenação dos eventos, Cabine Maluca ou Espelho Fotográfico; ECAD e Administração.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A **CONTRATADA** OFERECE A **CONTRATANTE**:

DAY CAMP UNIFICADO PARA FORMANDOS PARTICIPANTES ATIVOS DA FESTA – INÍCIO: 10H – TÉRMINO: 17H – INCLUSO SOM, LOCAL, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E SOBREMESA.

SORTEIO DE 1 BRINDE NO DAY CAMP ENTRE OS ALUNOS ATIVOS PRESENTES;

UM CHURRASCO PARA TODOS OS FORMANDOS PARTICIPANTES ATIVOS DA FESTA, EM CONJUNTO AS 3 UNIDADES - 04 HORAS DE DURAÇÃO – INCLUSO SOM, LOCAL E CARDÁPIO: Picanha, Maminha, Alcatra, Linguíça, Frango, Vinagrete, Farofa, Maionese, Mesa de Saladas, Pão, Frutas da Época, Sobremesa – Bebidas: Água, Refrigerantes e Sucos à vontade;

01 CAMISETA PERSONALIZADA PARA O FORMANDO PARTICIPANTE DA FESTA E PRESENTE NO CHURRASCO;

NOVIDADES DE BRINDE:

- 01 SACOCHILA POR FORMANDO ADERIDO ATIVO A FESTA COMPLETA ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2021;
- FUNPICS – DIA DE CABINE FOTOGRÁFICA NO COLÉGIO, INCLUSO FOTOS DIVERTIDAS E PICOLÉ DE FRUTAS

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o **FORMANDO** pagará a importância de:

R\$ 2.393,63 para **mesa com 8 lugares**, da seguinte forma de pagamento:

() Em 3 parcelas de R\$ 80,00 através de boleto sendo de outubro a dezembro/2021 e mais 12 parcelas de R\$ 179,47 através de cartão de crédito OU () Em 12 parcelas de R\$ 199,47 através de () CARTÃO DE CRÉDITO; OU () 4 parcelas de R\$ 598,41 através de boleto bancário de outubro/2021 a janeiro/2022;

R\$ 2.024,20 para **mesa com 06 lugares**, da seguinte forma de pagamento:

() Em 3 parcelas de R\$ 80,00 através de boleto sendo de outubro a dezembro/2021 e mais 12 parcelas de R\$ 148,69 através de cartão de crédito OU () Em 12 parcelas de R\$ 168,69 através de () CARTÃO DE CRÉDITO; OU () 4 parcelas de R\$ 506,05 através de boleto bancário de outubro/2021 a janeiro/2022;

R\$ 1.436,20 para **meia mesa de 4 lugares**, da seguinte forma de pagamento:

() Em 3 parcelas de R\$ 80,00 através de boleto sendo de outubro a dezembro/2021 e mais 12 parcelas de R\$ 99,69 através de cartão de crédito OU () Em 12 parcelas de R\$ 119,69 através de () CARTÃO DE CRÉDITO; OU () 4 parcelas de R\$ 359,05 através de boleto bancário de outubro/2021 a janeiro/2022;

No caso de boleto, escolher datas dos demais vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30.

Confirme aqui o seu e-mail para o envio dos boletos: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de outubro/2021. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita obrigatoriamente até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do **FORMANDO** seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a **CONTRATADA** não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, canecas, chinelos e outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de **35** formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.